

Anexo I

Para todos os indicadores listados:

Ct = contribuição do Indicador no período t;

Rt = resultado do indicador no período t;

Mt = meta do indicador para o período t; e

Rdez18 = resultado do indicador em dez/18.

Indicador 1 - Índice de Crédito Tributário Garantido

Objetivo estratégico vinculado: Aumentar a efetividade de cobrança.

Finalidade: Medir a relação entre o Crédito Tributário (CT) garantido (por arrolamento, cautelar fiscal e depósitos judiciais) e o total de Crédito Tributário passível de garantia.

Fórmula de cálculo: $A/B \times 100$, em que A é o total de CT garantido por arrolamentos, medidas cautelares fiscais deferidas, depósitos judiciais, seguro garantia e carta fiança; e B é o total do CT passível de garantia.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = (Rt - Rdez18) / (Mt - Rdez18)$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,125

Indicador 2 - Índice de Eficácia da Análise de Riscos de Conformidade em Direito Creditório

Objetivo estratégico vinculado: Ampliar a aplicação da análise de riscos nos controles tributários e aduaneiros.

Finalidade: Indicador que afere a eficácia da análise de riscos de conformidade em pedidos de restituição, ressarcimento e declarações de compensação.

Fórmula de cálculo: $A / B \times 100$, em que A = Somatório dos valores das fraudes ou impropriedades dos créditos identificados no período e B = Somatório dos créditos selecionados para auditoria.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,125

Indicador 3 - Índice de Presença Fiscal Tributos Internos

Objetivo estratégico vinculado: Ampliar o combate ao contrabando, ao descaminho e à sonegação fiscal.

Finalidade: Indicador que mensura a presença fiscal tributária.

Fórmula de cálculo: $[(P1 \times 0,55) + (P2 \times 0,23) + (P3 \times 0,12) + (P4 \times 0,08) + (P5 \times 0,02)]$, em que as variáveis P1, P2, P3, P4 e P5 representam os percentuais atingidos das metas de ações fiscais executadas em: contribuintes pessoas jurídicas sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado (P1); aos contribuintes pessoas jurídicas de médio porte (P2); aos contribuintes pessoas jurídicas não classificados em P1 e P2 (P3); aos contribuintes pessoas físicas sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado (P4); e aos contribuintes pessoas físicas não classificados em P4 (P5).

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,125

Indicador 4 - Grau de Eficácia da Análise de Riscos de Conformidade - Fiscalização

Objetivo estratégico vinculado: Ampliar a aplicação da análise de riscos nos controles tributários e aduaneiros.

Finalidade: Indicador que afere a eficácia da análise de riscos operacionais na Fiscalização.

Fórmula de cálculo: A / B , em que A é o total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com resultado e B é o total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com exame no período.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,125

Indicador 5 - Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância

Objetivo estratégico vinculado: Reduzir litígios, com ênfase na prevenção.

Finalidade: Mensurar o tempo médio de permanência, em contencioso administrativo de 1ª Instância, de processos prioritários.

Fórmula de cálculo: A/B , em que A é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada de processos prioritários no contencioso administrativo de 1ª Instância e B é a quantidade de processos prioritários que se encontram em contencioso administrativo de 1ª Instância na data de aferição do indicador.

Unidade de medida: Número de dias.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = 1 + (Mt - Rt) / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,10

Indicador 6 - Julgamento de Processos Administrativos Fiscais Mais Antigos em Contencioso de 1ª Instância

Objetivo estratégico vinculado: Reduzir litígios, com ênfase na prevenção.

Finalidade: Mensurar o percentual de processos administrativos fiscais em contencioso administrativo de 1ª Instância mais antigos julgados do total existente ao final do ano anterior.

Fórmula de cálculo: $A / B * 100$, em que A = quantidade de processos antigos existentes no acervo ao final do ano anterior que foram julgados até o período e B = quantidade de processos antigos existentes no acervo ao final do ano anterior.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,05

Indicador 7 - Tempo Médio dos Processos de Consulta em Estoque

Objetivo estratégico vinculado: Reduzir litígios, com ênfase na prevenção.

Finalidade: Mensurar o tempo médio de permanência dos processos administrativos de consulta em estoque na RFB.

Fórmula de cálculo: A/B , em que A é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e a data de entrada de cada processo de consulta na RFB (data de protocolo) e B é a quantidade de processos.

Unidade de medida: Número de dias.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = (Rdez18 - Rt) / (Rdez18 - Mt)$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,10

Indicador 8 - Índice de Efetividade do Combate ao Contrabando e Descaminho

Objetivos estratégicos vinculados: Garantir segurança e agilidade no fluxo internacional de bens, mercadorias e viajantes e ampliar o combate ao contrabando, ao descaminho e à sonegação fiscal.

Finalidade: Indicador que avalia o incremento das apreensões de produtos contrabandeados (inclusive drogas), descaminhados, contrafeitos e pirateados em relação ao valor acumulado no mesmo período do ano anterior.

Fórmula de cálculo: $(0,55*A + 0,35*B + 0,10*C) * 100$, em que:

A: Índice de Mercadorias Críticas = Somatório dos valores das mercadorias sensíveis submetidas a pena de perdimento acumulados em X / Somatório dos valores das mercadorias sensíveis submetidas a pena de perdimento acumulados no mesmo período do ano anterior.

B: Índice de Mercadorias exceto as Críticas = Somatório dos valores das mercadorias não sensíveis submetidas a pena de perdimento acumulados em X / Somatório dos valores das mercadorias não sensíveis submetidas a pena de perdimento acumulados no mesmo período do ano anterior.

C: Índice de Apreensão de Drogas = Somatório das quantidades de drogas apreendidas acumulados em X / Somatório das quantidades de drogas apreendidas acumuladas no mesmo período do ano anterior.

Obs.: Apreensões atípicas, que influenciem substancialmente o índice, serão desconsideradas em todas as parcelas.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,125

Indicador 9 - Grau de Fluidez de Despacho de Importação em canal verde

Objetivo estratégico vinculado: Contribuir para a facilitação do comércio internacional e do fluxo de viajantes, em

articulação com os demais órgãos.

Finalidade: Medir o percentual de declarações de importação em canal verde desembaraçadas em menos de 24 horas.

Fórmula de cálculo: $A / B \times 100$, em que A = nº de declarações de importação em canal verde desembaraçadas em menos de 24 horas e B = nº total de declarações em canal verde registradas no período.

Obs.: Os indicadores serão calculados com base nos despachos na modalidade normal.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,05

Indicador 10 - Grau de Fluidez de Despacho de Importação em canal amarelo

Objetivo estratégico vinculado: Contribuir para a facilitação do comércio internacional e do fluxo de viajantes, em articulação com os demais órgãos.

Finalidade: Medir o percentual de declarações de importação em canal amarelo desembaraçadas em menos de 72 horas.

Fórmula de cálculo: $A / B \times 100$, em que A = nº de declarações de importação em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas em menos de 72 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais) e B = nº total de declarações em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas no período.

Obs.: Os indicadores serão calculados com base nos despachos na modalidade normal.

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,045

Indicador 11 - Grau de Fluidez de Despacho de Importação em canal vermelho

Objetivo estratégico vinculado: Contribuir para a facilitação do comércio internacional e do fluxo de viajantes, em articulação com os demais órgãos.

Finalidade: Medir o percentual de declarações de importação em canal vermelho desembaraçadas em menos de 120 horas.

Fórmula de cálculo: $A / B \times 100$, em que A = nº de declarações de importação em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas em menos de 120 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais) e B = nº total de declarações em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas no período.

Obs.: Os indicadores serão calculados com base nos despachos na modalidade normal

Unidade de medida: Percentual.

Contribuição do Indicador no período t (Ct)

$$Ct = Rt / Mt$$

se $Ct > 1,15$ então $Ct = 1,15$;

se $Ct < 0$ então $Ct = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,03

Indicador 12 - Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta

Objetivo estratégico vinculado: Garantir a arrecadação necessária ao Estado, com eficiência e aprimoramento do sistema tributário.

Finalidade: Indicador que avalia o alcance da meta de arrecadação.

Fórmula de cálculo: A/B , em que A é o valor arrecadado e B é o valor da meta de arrecadação.

Unidade de Medida: Percentual.

Cálculo do fator de multiplicação (F), obtido com base nos resultados do presente indicador (R):

se R for maior que 1,03, então $F = R$, limitado a 1,1

se R for maior ou igual a 0,97 e menor ou igual a 1,03, então $F = 1,0$

se R for maior que 0,90 e menor que 0,97, então $F = R$

se R for menor ou igual a 0,90, então $F = 0,00$

